



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALEESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ref. ao Processo Administrativo nº 035/2025

Critério de julgamento: Menor preço por lote

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 02 de maio de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS**, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, reunir-se-ão o pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 259/2024, e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para a execução dos serviços descritos no item 01 (Objeto) deste instrumento convocatório, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para a entrega dos envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação será até as **08h45min do dia 02 de maio de 2025**.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os alunos das redes municipal e estadual de ensino no território do Município de Pinheirinho do Vale/RS; transporte intermunicipal de universitários até a cidade de Frederico Westphalen/RS; transporte intermunicipal de estudantes do Ensino Médio – habilitação para o Magistério – até o Instituto Estadual 22 de Maio, localizado no município de Palmitinho/RS; e transporte municipal de universitários até a balsa situada no Distrito de Basílio da Gama. Os roteiros estão organizados por item, conforme descrito no Termo de Referência, o qual se transcreve fielmente a seguir:

Item	Objeto	Un. de medida	Qtd.	Km diária	R\$ km	Total R\$
LOTE 1						
1	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros sentados. Manhã: (6:20h) Creche Tio Jaime - Linha Zachi-Até Residência Senhora Cleonice Sell-Retorna-Residência Senhora Deise Paloski-Escola José cañellas-Escola Padre Augusto-Sobe Linha Forquilha-Até Residência Senhora Francine Kappes-Retorna faixa-Até Escola Nossa Senhora Aparecida-Desce Linha km 10-Até Residência Senhor Ulisses-Retorna-Desce L ^a Lermen-Residência Senhor José Pontes-Retorna-L ^a São Luiz-Até Residência Senhor Edson Zacarias-Retorna Residência Senhor Ermínio Gazola-Retorna-cidade-Escola Padre Augusto-EMEI Tio Jaime-Escola José Cañellas.	km	26			



2	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros sentados. Meio - Dia: (11h:00min) Creche -Linha Forquilha -E. Nª. Sra. Aparecida - Retorna- Lª. Forquilha - residência Francine Kappes - retorna – cidade - Escola Padre Augusto - EMEI Tio Jaime - Escola José Cañellas -Lª Zachi-residência Senhora Deise Paloski – retorna - residência - Cleonice Sell – retorna- cidade - Lª Lermen - Residência Edson Zacarias - retorna-residência - Ermínio Gazolla - retorna - residência José Pontes - retorna - escola José Cañellas - Escola Padre Augusto – pela faixa até escola Nossa Senhora Aparecida – retorna - escola José Cañellas - EMEI Tio Jaime.	km	43	146 km	6,19	903,74
3	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros sentados. Tarde:(17h:00min) Escola Padre Augusto - EMEI Tio Jaime – APAE - Escola José Cañellas - Lª Zachi - residência Senhor Elio Mosmann – retorna - cidade - Lª Lermen – Lª São Luiz - Edson Zacarias – retorna – residência - Ermínio Gazolla – retorna – até -José Pontes – retorna -escola José Cañellas Creche.	km	16			
4	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros sentados. Noite: (21:45h) Escola José Cañellas - Lª Zachi - Elio Mosmann – retorna cidade – Lª Forquilha-desce Hanauer – Lª Bonita – Lª Ilha Vermelha - Rincão do Paim – até - Valdez Bussiol - retorna-Lª Ilha Vermelha – Lª Bonita – Lª Sábia - Deivid dos Santos – retorna – Lª Bonita – Hanauer - Lª Forquilha - desce cidade.	km	61			
LOTE 2						
5	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Manhã: (6:00 h) Saída da Praça do Centro-Correio-Residencia Senhor Ezequiel-Linha Volta Grande-Hanauer-Linha Água Azul-Linha Planalto-Escola São Lucas-Distrito Basilio da Gama-EMEI Cantinho do Céu- Até o Porto-Retorna-Residência do Sr. AKA-Retorna-Escola Marcílio Dias-Residencia Senhora Nilvane-Retorna-Residencia Gringo-Retorna-EMEI Cantinho do Céu.	km	28,5			
6	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Dia: (11h00min) EMEI Cantinho do Céu - até o final do calçamento-retorna – porto – retorna - escola Marcílio Dias – Lª Planalto – Lª Água Azul – Hannauer - Volta Grande – cidade - EMEI Tio Jaime - Prefeitura - escola José Cañellas – retorna – Lª Volta Grande Hanauer – Lª Bonita-Granja Albarello - retorna - Marli Kellermann-retorna – Lª Ilha Vermelha - sobe no Tacho – Lª Água Azul- retorna - escola São Lucas - Distrito do Basílio da Gama - EMEI Cantinho do Céu.	km	43,1	112,1 km	6,44	721,92



7	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Tarde: (16h:00min) EMEI Cantinho do Céu - Escola Marcílio Dias – Granja Gringo(Isa) – retorna - residência Nilvane Timm – retorna - Granja Backes - retorna- EMEI Cantinho do Céu - Escola Marcílio Dias – Escola São Lucas - Água Azul- Tacho - Ilha Vermelha -Lª Bonita Baixa - Granja Albarello – retorna – Lª Bonita- pelo Hanauer – cidade até Linha Zaqui.	km	40,5			
LOTE 3						
8	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Manhã: (06h0min) Creche - Volta Grande – Lª Bonita – Lª Bonita Baixa – sobe Norberto Paloski – retorna - Marli Kelermann – retorna – Lª Ilha Vermelha – Lª Rincão do Paim - EMEI Cantinho do Céu – retorna - Escola São Lucas – Lª Água Azul – Hanauer – Água Azul - Volta Grande - EMEI Tio Jaime - Escola José Canellas.	km	41,5	80 km	6,69	535,20
9	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Meio Dia: (11h:30min) -Escola José Cañellas - EMEI Tio Jaime - Volta Grande - Água Azul - Escola São Lucas - EMEI Cantinho do Céu - Rincão do Paim – Lª Ilha Vermelha – Lª Bonita-(Baldeação) – Hanauer - Volta Grande -EMEI Tio Jaime - Escola José Canellas - .	km	38,5			
LOTE 4						
10	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Manhã: (06h00min) Escola – Lª Sabiá—até residência Senhor Adão da Rosa - retorna - João da Costa - residência Eli da Costa - desce residência Eleandro da Costa - até Ferminio das Costa – retorna - Auri da Silva - residência Gabriel Machado - até Granja Mano Santana - retorna-Lª Bonita - Ivonete Lazaretti - (baldeação) - residência Fabiline - retorna até Hannauer - desce Lª Volta Grande -até residência Vargas – retorna residência Lori Christman - pelo CTG - cidade-Escola Padre Augusto - Escola José Cañellas.	km	40	130 km	6,44	837,20
11	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Meio Dia: (11h:30min) – E. José Cañellas - Escola Padre Augusto - Volta Grande - Sobe Hanauer - desce Lª Bonita (baldeação) - Lª Sabiá pelo Gabriel Machado - residência Ferminio da Costa - retorna Eli da Costa - desce até a Granja Mano Santana – retorna Lª Bonita – desce Hanauer - Volta Grande - EMEI Tio Jaime - escola José Canellas - APAE.	km	46			
	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados.					



12	Tarde: (17h:00min) – APAE - Escola Padre Augusto - EMEI Tio Jaime - km 14- residência Claudiomar- retorna- escola Nossa Senhora Aparecida – José Cañellas - Escola Padre Augusto-L ^a Volta Grande pelo CTG - Vargas-Hanauer - entrada do Schauen -residência Derli – retorna - residência Fabiline – L ^a Bonita – L ^a Bonita Alta-residência Marlene da Costa - retorna-L ^a Sabiá -até Granja Mano Santana-retorna - Gabriel Machado - até residência Eleandro da Costa - retorna-residência Adão da Rosa – retorna – L ^a Sabiá - até L ^a . km 14.	km	44			
LOTE 5						
13	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Manhã: (6:00h) Escola José Canellas-Linha Escola-Residencia Meri Lazaretti-Retorna-Residencia Tarço Kirst-Retorna-Residencia Josias Schmitz-Granja Britz-Residencia Valdecir Vicente-Retorna faixa-Residencia Silveira (Palito)-Retorna-Linha União-Residencia Senhora Luana Weber-Retorna-Residencia Senhor Enio da Costa-Retorna-Residencia Senhor Paulo Zenaro-Residencia Elizeu Rodrigues-Retorna-Linha União-Linha Casaroli-Residencia Carlos Cardoso-Contorno-Residencia Senhora Ledi-Linha União-Escola Padre Augusto-Escola José Canellas.	km	37,1	103,1 km	6,44	663,96
14	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Meio Dia: (11h:30min) - E. José Cañellas- desce Olaria até a residência antiga do Emilio Fritzen - L ^a Escola – retorna -residência Josias - residência Raimman -retorna faixa- residência Silveira (Palito)- retorna – L ^a . União- residência Luana Weber-retorna- residência Enio da Costa- retorna - residência Elizeu Rodrigues- retorna- L ^a União- L ^a Casaroli- residência Carlos Cardoso-Contorno- residência Ledi-L ^a União-Escola Padre Augusto-Escola José Canellas.	km	33			
15	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Tarde: (17h:00minh) -Escola José Canellas- Linha Escola- residência Meri Lazaretti- retorna- residência Tarso Kirst- retorna - residência Josias Schmitz- Granja Britz- residência Valdecir Vicente - retorna faixa- residência Silveira (Palito)-Retorna-L ^a União- residência Luana Weber-Retorna- residência Senhor Ênio da Costa- retorna- residência Paulo Zenaro- residência Elizeu Rodrigues- retorna- L ^a União-Cidade.	km	33			
LOTE 6						
	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Manhã: (6h:00min) Escola Nossa Senhora Aparecida - L ^a Bonita Alta-(Marlene da Costa) -L ^a Bonita-L ^a Bonita					



16	Baixa-Granja Albarello-retorna- Marli Kelermann – L ^a Bonita- Ivonete Lazaretti (Baldeação) -Hanauer-L ^a Forquilha-entrada L ^a Bonita Alta-Granja Luizinho de Souza-residência Senhor Cleomar da Rosa-Retorna-L ^a km11-residência Adriana de Souza-retorna-residência Miguel Pereira-Escola Nossa Senhora Aparecida.	km	29,3	94 km	6,44	605,36
17	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Meio Dia: (11h:30min) km 14 – E.M N. Sr ^a . Aparecida-residência Miguel Pereira-residência Adriana de Souza-Entrada L ^a . Bonita Alta-residência Cleomar da Rosa-retorna-residência Adelar de Vargas- L ^a . Bonita-(Baldeação Elair)-retorna-residência Vanduir Krug-residência Jairo Lazaretti-Schauren-residência Derli-Retorna-Hanauer- Forquilha-Entrada L ^a Bonita Alta-residência Tereza(Alan) -residência Cleomar da Rosa-retorna-L ^a km11-residência Miguel Pereira-E.M.N ^a Sr ^a Aparecida-retorna-residência Pedro de Souza-retorna-E. N. Sr ^a Aparecida.	km	41,7			
18	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Tarde: (17:00h) E. M. N. Sr ^a Aparecida-Entrada L ^a Bonita Alta-residência Tereza (Alan)-residência Cleomar da Rosa-residência Adelar de Vargas-L ^a . km 11-E.M. N ^a Sr ^a Aparecida-retorna-L ^a . km14-residência Bárbara Basso-retorna-residência Sr ^a . Zilda-residência Magrão-retorna.	km	23			
LOTE 7						
19	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados. Manhã: (6h:00min) -L ^a . km14-residência Magrão-residência Bárbara Basso-L ^a .Nova-residência Anibal do Santos-residência Alceu de Souza-Retorna-Residência Evandro da Rosa-E. N ^a . Sr ^a . Aparecida-Residência Pedro de Souza-E. N ^a Sr ^a Aparecida-Retorna.	km	20	62 km	6,19	383,78
20	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados Meio dia:(11:30h) -E. N ^a . Sr ^a Aparecida-residência Pedro de Souza-retorna-E. N ^a . Sra. Aparecida-residência Evandro da Rosa-L ^a km14-residência Bárbara Basso-Retorna-residência Roque Rodrigues-residência Magrão-retorna-residência Dona Ivone Barcellos-residência Anibal-residência Evandro Rosa-Contorno residência Evaldo da Silva-E. N ^a . Sr ^a . Aparecida-Retorna.	km	22			
21	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados Tarde:(17h) E. N ^a . Senhora Aparecida-residência Pedro de Souza-retorna-E. N ^a . Sra. Aparecida-retorna-Evaldo da Silva -Residência Evandro-Retorna -L ^a . Nova-residência Evaldo Barcellos-Retorna-residência Alceu-Retorna.	km	20			



LOTE 8						
22	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados Tarde (17h): APAE- E. José Canellas-E. Padre Augusto-EMEI Tio Jaime-Lª Volta Grande-Lª Água- Azul-Lª. Planalto-Desce Lª. Cascalho-Lª. Rincão do Paim- até o Bussiol- retorna-Lª. Bonita-Lª. Forquilha-Cidade.	km	39	80 km	6,69	535,20
23	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados Noite (22h): E. José Canellas-Lª. Volta Grande-Lª. São Domingos-Lª. Capivara-Distrito Basilio da Gama-Retorna-Lª. Planalto-Lª. Água Azul-Lª. Forquilha-Lª. Km 11 (Adriana de Souza) -Retorna Cidade.	km	38			
LOTE 9						
24	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Manhã: (6:30h) Cidade- Lª. Lermen-residência Dorva-residência Laci-retorna-Lª. km 5-Granja Seidel-residência Tibinha-Granja Alto Uruguai-residência Jussara Dill - Lª. Escola-entrada do silo-saída residência Edson Fonseca-Cidade- E. Padre Augusto-EMEI Tio Jaime- E. José Cañellas.	km	14	104 Km	6,19	643,76
25	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Meio dia: (11:30h) E. Padre Augusto-E. José Cañellas-Lª. E.-residência Jussara Dill-residência Tibinha-Granja Seidel-até residência Dorva-desce Lª. Cabeceira da União-residência Janga-sobe até a entrada do Mosmman-desce residência Alceu Rodrigues- vai até residência Salete Zuchi-retorna residência Sandro da Rosa-saída na São Judas-residência Citolin-retorna-desce no Mosmman-sobe no Janga-residência Dorva-(Baldeação)-Granja Seidel-desce residência Sra. Jussara Dill-E. Padre Augusto-E. José Cañellas.	km	30			
26	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Tarde: (16:50h) E. José Canellas-Lª. Volta Grande-residência Sérgio Christman-retorna-E. José Canellas-Lª. Escola-residência Sra. Jussara Dill-residência - Granja Seidel-residência Laci - Andrieli- residência Gustavo-desce Lª. Zachí- E. José Cañellas-retorna-Lª. Escola-residência Meri Lazaretti- E. José Cañellas.	km	25			
27	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Noite: (21:40h) -E. José Canellas-Linha Escola-até a Meri Lazaretti-retorna-E. José Canellas-Lª. km 11-até Edinara-Lª. km 10-até cemitério-residência Andrieli Almeida-até residência Vilson do Teno-retorna-Linha Casaroli-residência Carlos Cardoso-retorna-União-Cidade	km	35			
LOTE 10						



28	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Meio Dia: (11:00h) -E. José Canellas-L ^a . Planalto-E. São Lucas-desce L ^a . Peixe Assado—até residência Nair Melz-retorna-Entrada L ^a . Peixe Assado—residência Nelson Hannauer-retorna-residência Norberto Trapp– retorna L ^a . Planalto—até residência Guerti Hahs–Retorna–Linha Água azul-desce no Hannauer-L ^a . Volta Grande até residência do Silmar Vargas-residência Lori Christman-Saída no CTG-Cidade-EMEI Tio Jaime-E. José Canellas–APAE.	km	41	67 Km	6,19	414,73
29	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Tarde: (16:15h) -APAE- E. José Canellas-L ^a . Volta Grande-residência Silmar Vargas –retorna-sobe Hannauer-L ^a .Água Azul-L ^a .Planalto-residência Guerti Hahs- retorna-E. São Lucas na L ^a . Planalto-L ^a . Água Azul-desce Hannauer-L ^a . Volta Grande-Cidade.	km	26			
LOTE 11						
30	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Manhã: (6:00h) E. São Lucas – L ^a . Água Azul - Maninho Batista (Miqueias Wantz) – retorna - desce pelo Tacho – L ^a Ilha Vermelha - sobe L ^a Cascalho -até residência Gislaïne Stumpf-retorna - até o Zequinha - residência Aldoir Krug – Pedro Ribeiro -L ^a . Água Azul – até E. São Lucas.	km	20	143 km	6,00	858,00
31	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Manhã: (06:30) Escola São Lucas — desce Jair Antunes – até a Kariane – retorna – até Helio Goulart(Anielly) - retorna -até o Marcelo – até a escola São Lucas.	Km	12			
32	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Meio Dia: (11:30) Escola São Lucas - Jair Antunes – Kariane – retorna até a escola São Lucas – Água Azul – até a Forquilha – retorna o Mania Batista – retorna desce no Taxo - até o Gerci Krug – retorna Ilha Vermelha – até o Chico Kruguer – (Radassa) – retorna – Zequinha – Aldori Krug – Pedro Ribeiro –L ^a . Àgua Azul - até a E. São Lucas.	km	30,2			
33	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Meio Dia: (12:30) Escola São Lucas - Jair Antunes – Kariane - residência do Marcelo – retorna - Vilson Gularte - retorna-Escola São Lucas.	km	9,64			



34	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Tarde (17:00) Escola São Lucas - Jair Antunes – Kariane - retorna – até o Vada - residência do Marcelo – retorna – retorna - Vilson Gularte - retorna-Escola São Lucas.	km	9,64			
35	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Tarde: (17:15) Escola São Lucas -Desce L ^a . Peixe Assado- contorno retorna Ilha Vermelha até Gislaine Stumpf – retorna Ilha Vermelha -até Gerci Krug – Cascalho - Água azul - Forquilha km 11 – residência Adriana de Souza – retorna pela Agua Azul até o Distrito Basílio da Gama.	km	52			
LOTE 12						
36	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Transporte de Universitários da UCEFF Itapiranga-SC, da sede do Município de Pinheirinho do Vale até a o Distrito do Basilio da Gama. Com o seguinte itinerário: Saida 18h00min da cidade, Linha Capivara, até o Basilio da Gama. Retorno as 22h30min, mesmo itinerário.	km	36	36 km	6,44	231,84
LOTE 13						
37	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados. Transporte de alunos do Ensino Médio-Habilitação para o Magistério até o Instituto Estadual de Educação 22 de Maio de Palmitinho. Com o seguinte itinerário: Saida 12h15min da cidade, linha km11, linha km14 até Palmitinho. Retorno as 17h00min, mesmo itinerário.	km	40	90 km	6,19	557,10
38	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados. Universitários 17h40min- Pinheirinho do Vale – Palmitinho – Vista Alegre – Taquaruçu do Sul até o IFFAR- UNOPAR- CANELLAS -URI	km	50			

1.2. A relação completa dos itens com a descrição dos roteiros e quilometragem a serem percorridas em cada um deles objeto desta licitação, está presente no “Anexo I – Termo de Referência”, que é parte integrante deste edital.

1.3. Os roteiros poderão sofrer alterações, podendo haver redução ou aumento na quilometragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

1º envelope	AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2025 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2º envelope	AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2025 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3. DO COMPARECIMENTO, REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



b.1) instrumento público ou particular de procuração – se particular, com a firma do outorgante reconhecida em Tabelionato de Notas, constando os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **datilografada** ou **impressa eletronicamente**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;
- c) Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto, obedecendo às características exigidas no edital e seus anexos, constando o valor unitário por Km, em moeda corrente nacional;
- d) Preço unitário por Km em cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.
- f) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- g) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- h) Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.
- i) **Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, planilha de custos dos serviços conforme modelo, anexo IX do edital, sob pena de desclassificação;**

Observação: A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente a numeração (ordem) pré-definida do item descrita no Anexo I.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os limites fixados no Anexo “Termo de Referência”.



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo R\$ 0,02 (dois centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

f) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em um prazo máximo de 24 horas, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.1.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.6. Ocorrendo a situação prevista no item 7.1.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.1.7. O benefício de que trata o item 7.1.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.1, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, ainda, se omissa, as constantes na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de disponibilidade de veículo para a realização dos serviços, devendo constar o número da placa, capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, estar ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato. **Essa declaração deve estar acompanhada do CRLV atualizado do veículo.**

a.1) Os veículos a serem disponibilizados devem estar adequados a todas as normas de acessibilidade, conforme legislação vigente.



- b) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo, que deverá possuir carteira de habilitação categoria mínima "D", possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN. **Essa declaração deve estar acompanhada do documento nacional de habilitação/CNH do(s) profissional(is) que conduzirão o(s) veículo(s), bem como certificado de conclusão do referido curso.**
- c) Declaração de que, na data da assinatura do contrato, apresentará e cumprirá com todas as exigências deste Edital.
- d) Atestado de visita técnica, se for realizada, fornecido pelo município, o qual deverá ser assinado pela Secretária Municipal da Educação e pelo representante legal da licitante, ou
- e) Declaração, de pleno conhecimento do local e distâncias, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e distâncias, na opção de não realização da visita técnica.
- f) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.
- i) Da Visita Técnica: A visita técnica deverá ser realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2025 das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante prévio agendamento, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

Observação 1: A licitante deverá percorrer todo o(s) trajeto(s) com a finalidade de demonstrar que tem conhecimento do trecho a ser percorrido, que seus veículos tem plenas condições de realizar o transporte e que o valor oferecido atende integralmente a todas as exigências do edital e que não foram observados erros, omissões e discrepâncias no edital.

Observação 2: A empresa que decidir não realizar a visita técnica e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

Observação 3: Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto as condições dos locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a visita técnica do local.

Observação 4: O veículo a ser utilizado pela empresa na prestação do objeto deverá, preferencialmente, ter no máximo 7 anos de fabricação. Excepcionalmente, admitir-se-á veículo com até 15 anos de fabricação. Contudo, veículos com mais de 15 anos somente serão aceitos na hipótese de inexistência de licitantes habilitados nas condições anteriores.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3792-1625.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos serviços ora licitados terá seu início na data de assinatura do referido contrato e terá vigência de 1(um) ano, podendo este prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante formalização de aditivo contratual.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme roteiros previstos, dias letivos determinados pelas instituições de destino e recomendações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Pinheiro do Vale – RS, que fiscalizará e acompanhará realização dos serviços.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao final de cada mês.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, conforme a quilometragem efetivamente rodada no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 15 (quinze) dias, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contado do recebimento do documento fiscal pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, atestado pelo(s) Fiscal(is), mediante a entrega pela contratada da seguinte documentação:

- a)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor do km/rodado multiplicado pela quilometragem efetivamente rodada no mês e o nº do Contrato;
- b)** GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- c)** GPS - Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- d)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada



pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e
- h) E outros documentos que se fizerem necessários.

12.2. A documentação acima deverá ser entregue pela contratada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, dirigida ao fiscal administrativo do contrato, que realizará a conferência das informações, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com o constante da licitação e Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência e ratificação pela Secretária da SMEC a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria da Fazenda e Planejamento para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

12.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

12.6. Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

12.7. Serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

12.8. As despesas decorrentes do objeto de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

13. DO REAJUSTE



13.1. O preço ora contratado não sofrerá reajuste durante o ano letivo. Contudo, o preço contratado poderá ser reajustado visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na lei federal nº 14.133/21, sendo que em caso de aumento dos combustíveis será observado o índice de reajuste repassado ao município.

Parágrafo Primeiro. Em caso de reajuste de aumento de preços dos combustíveis será tomado como base o cálculo de porcentagem do km rodado, o qual foi apresentado como percentual que o combustível representa no custo dos serviços prestados, conforme planilha apresentada juntamente com a proposta.

Parágrafo Segundo. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, setor de licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 - 1625, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **PINHEIRINHO DO VALE**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1625 e através do site do município na internet www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

15.11. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração para Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Micro Empresa ou EPP;

Anexo V - Declaração Que Não Emprega Menor;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Declaração De Inexistência De Servidores Públicos No Quadro De Pessoal;

Anexo VIII - Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo Planilha de Custos dos Serviços de Transporte;

Anexo X – Minuta do Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale/RS, em 14 de abril de 2025.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal

RONALDO ANTÔNIO ZIMMER
Agente de Contratações, Pregoeiro e Leiloeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pinheirinho do Vale/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Pinheirinho do Vale – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, inciso XX)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades dos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Pinheirinho do Vale – RS. A contratação abrangerá o transporte escolar municipal para o deslocamento de estudantes dentro do território do município, o transporte intermunicipal para universitários do município até a cidade de Frederico Westphalen – RS, o transporte intermunicipal para alunos do Ensino Médio – Habilitação para o Magistério até o Instituto Estadual 22 de Maio, em Palmitinho – RS, e o transporte municipal de universitários até a Balsa do Distrito do Basílio da Gama.

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a conveniência da Administração e a necessidade do serviço.

Os roteiros poderão sofrer alterações, com redução ou aumento na quilometragem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Qualquer alteração deverá ser previamente justificada e formalizada por meio de aditivo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso e a permanência dos estudantes das redes municipal e estadual de ensino, bem como dos universitários do município de Pinheirinho do Vale – RS, às instituições de ensino, assegurando o direito à educação e promovendo a inclusão escolar. O transporte escolar é um serviço essencial para atender alunos residentes em áreas rurais e distantes dos centros urbanos, garantindo deslocamento seguro e eficiente.

A contratação baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstram a necessidade da prestação do serviço considerando a quantidade de alunos beneficiados, a viabilidade dos roteiros e a estimativa de quilometragem a ser percorrida. Esses estudos também apontam para a importância de garantir veículos adequados, com padrões mínimos de conforto e segurança, bem como a observância das normas vigentes para o transporte escolar.



Diante disso, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação do serviço de transporte escolar, visando atender às exigências de eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

Outra justificativa para a contratação desses serviços é que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não tem ônibus suficiente para abranger a demanda de alunos e de roteiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Artigo 18, VIII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar, abrangendo o transporte de estudantes das redes municipal e estadual de ensino, bem como universitários, conforme as necessidades do município de Pinheiro do Vale – RS. O serviço contratado deverá garantir segurança, eficiência e regularidade no deslocamento dos alunos, atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas de transporte escolar.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização de veículos em boas condições de uso, devidamente licenciados e em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas capacitados e devidamente habilitados, cumprindo rigorosamente as normas de trânsito e segurança. Além disso, a empresa deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos ao longo de todo o período contratual.

O serviço prestado deverá atender integralmente ao cronograma e aos roteiros definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade do município. Caso haja imprevistos, como falhas mecânicas ou problemas operacionais, a empresa deverá providenciar substituição imediata do veículo, de modo a não comprometer o transporte dos estudantes.

Por fim, para garantir a qualidade e a segurança dos serviços, a empresa contratada deverá manter assistência técnica permanente, realizar inspeções periódicas nos veículos e atender prontamente a eventuais demandas apresentadas pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento de veículos em bom estado de conservação, a garantia da pontualidade no transporte e a substituição imediata de veículos em caso de falha mecânica. Além disso, deverá atender às exigências de acessibilidade, quando aplicável, e assegurar que os motoristas cumpram todas as normas de trânsito e segurança.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de sanções, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual poderá ocorrer em casos de descumprimento reiterado das obrigações,



comprometimento da segurança dos estudantes, ou qualquer outra situação que inviabilize a execução do contrato nos termos estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 92)

A execução do contrato de prestação de serviços de transporte escolar deverá garantir a regularidade, a segurança e a eficiência no deslocamento dos alunos atendidos, desde o início até o encerramento da vigência contratual. O serviço será realizado conforme os roteiros e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a legislação vigente e as normas de transporte escolar.

No início da execução do contrato, a empresa contratada deverá apresentar à Administração Municipal a relação completa dos veículos que serão utilizados, incluindo documentos de regularização junto aos órgãos competentes e certificados de inspeção veicular. Também deverá apresentar a lista de motoristas, acompanhada da comprovação de sua habilitação e capacitação para condução de transporte escolar.

Durante a execução do contrato, a empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso. Caso ocorra qualquer falha mecânica ou impossibilidade de operação, a substituição do veículo deverá ser imediata, sem prejuízo aos alunos transportados. Além disso, a pontualidade e a adequação no atendimento aos roteiros estabelecidos serão fiscalizadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A fiscalização do serviço será realizada de forma contínua, por meio de acompanhamento da qualidade da prestação, verificação de eventuais reclamações e aplicação de penalidades caso sejam identificadas irregularidades. A Administração poderá exigir relatórios periódicos sobre a operação do transporte, incluindo informações sobre a quilometragem percorrida, eventuais intercorrências e comprovação de manutenção dos veículos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 92)

A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas. O acompanhamento incluirá a verificação da regularidade dos veículos, do cumprimento dos roteiros e horários, da qualificação dos motoristas e da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

As atribuições dos responsáveis pela fiscalização seguirão as diretrizes do Decreto Municipal, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e demais instâncias envolvidas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais descumprimentos ou inadequações identificadas poderão resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, garantindo a qualidade e segurança do transporte escolar ao longo da vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quilometragem percorrida e na conformidade com os roteiros e horários estabelecidos. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais antes da validação dos pagamentos.

O pagamento será efetuado até 15 dias após a apresentação da nota fiscal e da comprovação da execução dos serviços, conforme as exigências contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, incluindo comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além do cumprimento das exigências específicas para a prestação do serviço de transporte escolar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigos 23 e 7º)

Estima-se para a contratação almejada o valor diário total de R\$ 7.871,72 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais, setenta e dois centavos).

Item	Objeto	Un. de medida	Qtd.	Km diária	R\$ km	Total R\$
LOTE 1						
1	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros sentados. Manhã: (6:20h) Creche Tio Jaime - Linha Zachi-Até Residência Senhora Cleonice Sell-Retorna-Residência Senhora Deise Paloski-Escola José cañellas-Escola Padre Augusto-Sobe Linha Forquilha-Até Residência Senhora Francine Kappes-Retorna faixa-Até Escola Nossa Senhora Aparecida-Desce Linha km 10-Até Residência Senhor Ulisses-Retorna-Desce L ^a Lermen-Residência Senhor José Pontes-Retorna-L ^a São Luiz-Até Residência Senhor Edson Zacarias-Retorna Residência Senhor Ermínio Gazola-Retorna-cidade-Escola Padre Augusto-EMEI Tio Jaime-Escola José Cañellas.	km	26			
2	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros sentados. Meio - Dia: (11h:00min) Creche -Linha Forquilha -E. N ^a . Sra. Aparecida - Retorna- L ^a . Forquilha - residência Francine Kappes - retorna - cidade - Escola Padre Augusto - EMEI Tio Jaime - Escola José Cañellas -L ^a Zachi-residência Senhora Deise Paloski - retorna - residência - Cleonice Sell - retorna- cidade - L ^a Lermen - Residência Edson Zacarias - retorna-residência - Ermínio Gazolla - retorna - residência José Pontes - retorna - escola José Cañellas - Escola Padre Augusto - pela faixa até escola Nossa Senhora Aparecida - retorna - escola José Cañellas - EMEI Tio Jaime.	km	43	146 km	6,19	903,74



3	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros sentados. Tarde:(17h:00min) Escola Padre Augusto - EMEI Tio Jaime – APAE - Escola José Cañellas - L ^a Zachy - residência Senhor Elio Mosmann – retorna - cidade - L ^a Lermen – L ^a São Luiz - Edson Zacarias – retorna – residência - Ermínio Gazolla – retorna – até -José Pontes – retorna -escola José Cañellas Creche.	km	16			
4	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros sentados. Noite: (21:45h) Escola José Cañellas - L ^a Zachy - Elio Mosmann – retorna cidade – L ^a Forquilha-desce Hanauer – L ^a Bonita – L ^a Ilha Vermelha - Rincão do Paim – até - Valdez Bussiol - retorna-L ^a Ilha Vermelha – L ^a Bonita – L ^a Sábila - Deivid dos Santos – retorna – L ^a Bonita – Hanauer - L ^a Forquilha - desce cidade.	km	61			
LOTE 2						
5	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Manhã: (6:00 h) Saída da Praça do Centro-Correio-Residência Senhor Ezequiel-Linha Volta Grande-Hanauer-Linha Água Azul-Linha Planalto-Escola São Lucas-Distrito Basílio da Gama-EMEI Cantinho do Céu-Até o Porto-Retorna-Residência do Sr. AKA-Retorna-Escola Marcílio Dias-Residência Senhora Nilvane-Retorna-Residência Gringo-Retorna-EMEI Cantinho do Céu.	km	28,5			
6	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Dia: (11h00min) EMEI Cantinho do Céu - até o final do calçamento-retorna – porto – retorna - escola Marcílio Dias – L ^a Planalto – L ^a Água Azul – Hannauer - Volta Grande – cidade - EMEI Tio Jaime - Prefeitura - escola José Cañellas – retorna – L ^a Volta Grande Hanauer – L ^a Bonita-Granja Albarello - retorna - Marli Kellermann-retorna – L ^a Ilha Vermelha - sobe no Tacho – L ^a Água Azul- retorna - escola São Lucas - Distrito do Basílio da Gama - EMEI Cantinho do Céu.	km	43,1	112,1 km	6,44	721,9 2
7	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Tarde: (16h:00min) EMEI Cantinho do Céu - Escola Marcílio Dias – Granja Gringo(Isa) – retorna - residência Nilvane Timm – retorna - Granja Backes - retorna- EMEI Cantinho do Céu - Escola Marcílio Dias – Escola São Lucas - Água Azul- Tacho - Ilha Vermelha -L ^a Bonita Baixa - Granja Albarello – retorna – L ^a Bonita- pelo Hanauer – cidade até Linha Zaqui.	km	40,5			
LOTE 3						
	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros					



8	sentados. Manhã: (06h0min) Creche - Volta Grande – Lª Bonita – Lª Bonita Baixa – sobe Norberto Paloski – retorna - Marli Kelermann – retorna – Lª Ilha Vermelha – Lª Rincão do Paim - EMEI Cantinho do Céu – retorna - Escola São Lucas – Lª Água Azul – Hanauer – Água Azul - Volta Grande - EMEI Tio Jaime - Escola José Canellas.	km	41,5	80 km	6,69	535,20
9	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados. Meio Dia: (11h:30min) -Escola José Cañellas - EMEI Tio Jaime - Volta Grande - Água Azul - Escola São Lucas - EMEI Cantinho do Céu - Rincão do Paim – Lª Ilha Vermelha – Lª Bonita-(Baldeação) – Hanauer - Volta Grande -EMEI Tio Jaime - Escola José Canellas - .	km	38,5			
LOTE 4						
10	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Manhã: (06h00min) Escola – Lª Sabiá—até residência Senhor Adão da Rosa - retorna - João da Costa - residência Eli da Costa - desce residência Eleandro da Costa - até Ferminio das Costa – retorna - Auri da Silva - residência Gabriel Machado - até Granja Mano Santana - retorna-Lª Bonita - Ivonete Lazaretti - (baldeação) - residência Fabiline - retorna até Hannauer - desce Lª Volta Grande -até residência Vargas – retorna residência Lori Christman - pelo CTG - cidade-Escola Padre Augusto - Escola José Cañellas.	km	40	130 km	6,44	837,20
11	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Meio Dia: (11h:30min) – E. José Cañellas - Escola Padre Augusto - Volta Grande - Sobe Hanauer - desce Lª Bonita (baldeação) - Lª Sabiá pelo Gabriel Machado - residência Fer mínio da Costa - retorna Eli da Costa - desce até a Granja Mano Santana – retorna Lª Bonita – desce Hanauer - Volta Grande - EMEI Tio Jaime - escola José Canellas - APAE.	km	46			
12	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Tarde: (17h:00min) – APAE - Escola Padre Augusto - EMEI Tio Jaime - km 14– residência Claudiomar- retorna- escola Nossa Senhora Aparecida – José Cañellas - Escola Padre Augusto-Lª Volta Grande pelo CTG - Vargas-Hanauer - entrada do Schauen -residência Derli – retorna - residência Fabiline – Lª Bonita – Lª Bonita Alta-residência Marlene da Costa - retorna-Lª Sabiá -até Granja Mano Santana-retorna - Gabriel Machado - até residência Eleandro da Costa - retorna-residência Adão da Rosa – retorna – Lª Sabiá - até Lª. km 14.	km	44			
LOTE 5						



13	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Manhã: (6:00h) Escola José Canellas-Linha Escola-Residencia Meri Lazaretti-Retorna-Residencia Tarço Kirst-Retorna-Residencia Josias Schmitz-Granja Britz-Residencia Valdecir Vicente-Retorna faixa-Residencia Silveira (Palito)-Retorna-Linha União-Residencia Senhora Luana Weber-Retorna-Residencia Senhor Enio da Costa-Retorna-Residencia Senhor Paulo Zenaro-Residencia Elizeu Rodrigues-Retorna-Linha União-Linha Casaroli-Residencia Carlos Cardoso-Contorno-Residencia Senhora Ledi-Linha União-Escola Padre Augusto-Escola José Canellas.	km	37,1	103,1 km	6,44	663,96
14	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Meio Dia: (11h:30min) - E. José Cañellas- desce Olaria até a residência antiga do Emilio Fritzen - L ^a Escola – retorna -residência Josias - residência Raimman -retorna faixa- residência Silveira (Palito)- retorna – L ^a . União- residência Luana Weber-retorna- residência Enio da Costa- retorna - residência Elizeu Rodrigues- retorna- L ^a União- L ^a Casaroli- residência Carlos Cardoso-Contorno- residência Ledi-L ^a União-Escola Padre Augusto-Escola José Canellas.	km	33			
15	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Tarde: (17h:00minh) -Escola José Canellas- Linha Escola- residência Meri Lazaretti- retorna- residência Tarso Kirst- retorna - residência Josias Schmitz- Granja Britz- residência Valdecir Vicente - retorna faixa- residência Silveira (Palito)-Retorna-L ^a União- residência Luana Weber-Retorna- residência Senhor Ênio da Costa- retorna- residência Paulo Zenaro- residência Elizeu Rodrigues- retorna- L ^a União-Cidade.	km	33			
LOTE 6						
16	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Manhã: (6h:00min) Escola Nossa Senhora Aparecida - L ^a Bonita Alta-(Marlene da Costa) -L ^a Bonita-L ^a Bonita Baixa-Granja Albarello-retorna- Marli Kelermann – L ^a Bonita- Ivonete Lazaretti (Baldeação) -Hanauer-L ^a Forquilha-entrada L ^a Bonita Alta-Granja Luizinho de Souza-residência Senhor Cleomar da Rosa-Retorna-L ^a km11-residência Adriana de Souza-retorna-residência Miguel Pereira-Escola Nossa Senhora Aparecida.	km	29,3			
	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Meio Dia: (11h:30min) km 14 – E.M N. Sr ^a . Aparecida- residência Miguel Pereira-residência Adriana de Souza-Entrada L ^a . Bonita Alta-residência Cleomar da Rosa- retorna-residência Adelar de Vargas- L ^a . Bonita-			94 km	6,44	605,36



17	(Baldeação Elair)-retorna-residência Vanduir Krug-residência Jairo Lazaretti-Schauren-residência Derli-Retorna-Hanauer- Forquilha-Entrada Lª Bonita Alta-residência Tereza(Alan) -residência Cleomar da Rosa-retorna-Lª km11-residência Miguel Pereira-E.M.Nª Srª Aparecida-retorna-residência Pedro de Souza-retorna-E. N. Srª Aparecida.	km	41,7			
18	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Tarde: (17:00h) E. M. N. Srª Aparecida-Entrada Lª Bonita Alta-residência Tereza (Alan)-residência Cleomar da Rosa-residência Adelar de Vargas-Lª. km 11-E.M. Nª Srª Aparecida-retorna-Lª. km14-residência Bárbara Basso-retorna-residência Srª. Zilda-residência Magrão-retorna.	km	23			
LOTE 7						
19	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados. Manhã: (6h:00min) -Lª. km14-residência Magrão-residência Bárbara Basso-Lª.Nova-residência Anibal do Santos-residência Alceu de Souza-Retorna-Residência Evandro da Rosa-E. Nª. Srª. Aparecida-Residência Pedro de Souza-E. Nª Srª Aparecida-Retorna.	km	20	62 km	6,19	383,7 8
20	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados Meio dia:(11:30h) -E. Nª. Srª Aparecida-residência Pedro de Souza-retorna-E. Nª. Sra. Aparecida-residência Evandro da Rosa-Lª km14-residência Bárbara Basso-Retorna-residência Roque Rodrigues-residência Magrão-retorna-residência Dona Ivone Barcellos-residência Anibal-residência Evandro Rosa-Contorno residência Evaldo da Silva-E. Nª. Srª. Aparecida-Retorna.	km	22			
21	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados Tarde:(17h) E. Nª. Senhora Aparecida-residência Pedro de Souza-retorna-E. Nª. Sra. Aparecida-retorna-Evaldo da Silva -Residência Evandro-Retorna -Lª. Nova-residência Evaldo Barcellos-Retorna-residência Alceu-Retorna.	km	20			
LOTE 8						
22	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados Tarde (17h): APAE- E. José Canellas-E. Padre Augusto-EMEI Tio Jaime-Lª Volta Grande-Lª Água- Azul-Lª. Planalto-Desce Lª. Cascalho-Lª. Rincão do Paim- até o Bussiol- retorna-Lª. Bonita-Lª. Forquilha-Cidade.	km	39	80 km	6,69	535,2 0
23	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 40 passageiros sentados Noite (22h): E. José Canellas-Lª. Volta Grande-Lª. São Domingos-Lª. Capivara-Distrito Basilio da Gama-Retorna-Lª. Planalto-Lª. Água Azul-Lª. Forquilha-Lª. Km	km	38			



	11 (Adriana de Souza) -Retorna Cidade.					
LOTE 9						
24	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Manhã: (6:30h) Cidade- L ^a . Lermen-residência Dorva-residência Laci-retorna-L ^a . km 5-Granja Seidel-residência Tibinha-Granja Alto Uruguai-residência Jussara Dill - L ^a . Escola-entrada do silo-saída residência Edson Fonseca-Cidade- E. Padre Augusto-EMEI Tio Jaime- E. José Cañellas.	km	14	104 Km	6,19	643,7 6
25	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Meio dia: (11:30h) E. Padre Augusto-E. José Cañellas-L ^a . E.-residência Jussara Dill-residência Tibinha-Granja Seidel-até residência Dorva-desce L ^a . Cabeceira da União-residência Janga-sobe até a entrada do Mosmman-desce residência Alceu Rodrigues- vai até residência Salete Zuchi-retorna residência Sandro da Rosa-saída na São Judas-residência Citolin-retorna-desce no Mosmman-sobe no Janga-residência Dorva-(Baldeação)-Granja Seidel-desce residência Sra. Jussara Dill-E. Padre Augusto-E. José Cañellas.	km	30			
26	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Tarde: (16:50h) E. José Canellas-L ^a . Volta Grande-residência Sérgio Christman-retorna-E. José Canellas-L ^a . Escola-residência Sra. Jussara Dill-residência - Granja Seidel-residência Laci - Andrieli- residência Gustavo-desce L ^a . Zachi- E. José Cañellas-retorna-L ^a . Escola-residência Meri Lazaretti- E. José Cañellas.	km	25			
27	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Noite: (21:40h) -E. José Canellas-Linha Escola-até a Meri Lazaretti-retorna-E. José Canellas-L ^a . km 11-até Edinara-L ^a . km 10-até cemitério-residência Andrieli Almeida-até residência Vilson do Teno-retorna-Linha Casaroli-residência Carlos Cardoso-retorna-União-Cidade	km	35			
LOTE 10						
28	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados Meio Dia: (11:00h) -E. José Canellas-L ^a . Planalto-E. São Lucas-desce L ^a . Peixe Assado-até residência Nair Melz-retorna-Entrada L ^a . Peixe Assado-residência Nelson Hannauer-retorna-residência Norberto Trapp- retorna L ^a . Planalto-até residência Guerti Hahs-Retorna-Linha Água azul-desce no Hannauer-L ^a . Volta Grande até residência do Silmar Vargas-residência Lori Christman-Saída no CTG-Cidade-EMEI Tio Jaime-E. José Canellas-APAE.	km	41	67 Km	6,19	414,7 3
	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros sentados					



29	Tarde: (16:15h)-APAE- E. José Canellas-L ^a . Volta Grande-residência Silmar Vargas –retorna-sobe Hannauer-L ^a .Água Azul-L ^a .Planalto-residência Guerti Hahs- retorna-E. São Lucas na L ^a . Planalto-L ^a . Água Azul-desce Hannauer-L ^a . Volta Grande-Cidade.	km	26			
LOTE 11						
30	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Manhã: (6:00h) E. São Lucas – L ^a . Água Azul - Maninho Batista (Miqueias Wantz) – retorna - desce pelo Tacho – L ^a Ilha Vermelha - sobe L ^a Cascalho -até residência Gislaine Stumpf-retorna - até o Zequinha - residência Aldoir Krug – Pedro Ribeiro -L ^a . Água Azul – até E. São Lucas.	km	20	143 km	6,00	858,00
31	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Manhã: (06:30) Escola São Lucas — desce Jair Antunes – até a Kariane – retorna – até Helio Goulart(Anielly) - retorna -até o Marcelo – até a escola São Lucas.	Km	12			
32	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Meio Dia: (11:30) Escola São Lucas - Jair Antunes – Kariane – retorna até a escola São Lucas – Água Azul – até a Forquilha – retorna o Mania Batista – retorna desce no Taxo - até o Gerci Krug – retorna Ilha Vermelha – até o Chico Kruguer – (Radassa) – retorna – Zequinha – Aldori Krug – Pedro Ribeiro –L ^a . Água Azul - até a E. São Lucas.	km	30,2			
33	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Meio Dia: (12:30) Escola São Lucas - Jair Antunes – Kariane - residência do Marcelo – retorna - Vilson Gularte - retorna-Escola São Lucas.	km	9,64			
34	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Tarde (17:00) Escola São Lucas - Jair Antunes – Kariane - retorna – até o Vada - residência do Marcelo– retorna – retorna - Vilson Gularte - retorna-Escola São Lucas.	km	9,64			
35	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 8 passageiros sentados Tarde: (17:15) Escola São Lucas -Desce L ^a . Peixe Assado- contorno retorna Ilha Vermelha até Gislaine Stumpf – retorna Ilha Vermelha -até Gerci Krug – Cascalho - Água azul - Forquilha km 11 – residência Adriana de Souza – retorna pela Agua Azul até o Distrito Basílio da Gama.	km	52			
LOTE 12						



36	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 25 passageiros sentados. Transporte de Universitários da UCEFF Itapiranga-SC, da sede do Município de Pinheirinho do Vale até a o Distrito do Basilio da Gama. Com o seguinte itinerário: Saida 18h00min da cidade, Linha Capivara, até o Basilio da Gama. Retorno as 22h30min, mesmo itinerário.	km	36	36 km	6,44	231,84
LOTE 13						
37	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados. Transporte de alunos do Ensino Médio-Habilitação para o Magistério até o Instituto Estadual de Educação 22 de Maio de Palmitinho. Com o seguinte itinerário: Saida 12h15min da cidade, linha km11, linha km14 até Palmitinho. Retorno as 17h00min, mesmo itinerário.	km	40	90 km	6,19	557,10
38	Este roteiro deverá ser executado com veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados. Universitários 17h40min- Pinheirinho do Vale – Palmitinho – Vista Alegre – Taquaruçu do Sul até o IFFAR- UNOPAR- CANELLAS -URI	km	50			

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 308, 316, 317, 370, 372, 377, 378, 389, 391, 390, 407, 411, 408, 410, 419.

Pinheirinho do Vale/RS, em 14 de abril de 2025.

ALINE SEIDEL STEIN

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO II****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia o (a) Senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nº XXXXXXXXXXXX, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº XXXXXXXXX, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, modalidade Pregão XXXXXXXXXXXX e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

XXXX, XXXXX de XXXXXX de 2025.

Sócio Proprietário
XXXXXXXXXX



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2025

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Carimbo, assinatura e CPF do representante



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 00X/2025

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Carimbo, assinatura e CRC do contador



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale Pregão Presencial nº 0/2025.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pinheirinho do Vale – RS, em de de 2025.

Nome responsável pela empresa Nome da empresa



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale Pregão Presencial nº 00X/2025.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, com sede à
....., em cumprimento ao Edital Pregão Presencial nº, DECLARA,
sob as penas da Lei, que inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta
entidade, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Pinheirinho do Vale – RS, em de de 2025.

Nome responsável pela empresa Nome da empresa

**ANEXO VIII****MODELO PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

Especificação dos itens da despesa que compõem o custo do serviço.	Percentual que cada item da despesa representa no custo do Km rodado.	Valor que cada item da despesa representa no custo do Km rodado
Despesa de combustível	30%	
Despesa com lubrificantes (óleo motor, caixa, etc.)	3%	
Despesa com Rodagem (pneus, câmaras, recapagens etc...)	15%	
Despesa com Peças e Acessórios	9%	
Despesa com Depreciação	1%	
Despesa com Pessoal e encargos / Salários	22%	
Despesas Administrativas (IPVA, seguro, contador etc...)	10%	
Lucro desejado	10%	
TOTAL	100%	Preço do km rodado R\$

Nota: Os percentuais acima poderão ser alterados de acordo com os custos e o lucro desejado de cada empresa.

Local e data.

Representante legal da empresa Carimbo



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato está vinculado à licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXXX, que compreende a contratação de serviços para a realização de Transporte Escolar e Universitário, conforme roteiro(s) e especificações que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

A Contratada, para a execução do Objeto da Cláusula Primeira deste Documento cobrará da Prefeitura o valor de R\$ (.....) por quilômetro rodado, perfazendo um valor diário de R\$(.....) e um valor total do contrato de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, conforme a quilometragem efetivamente rodada no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 15 (quinze) dias, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contado do recebimento do documento fiscal pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, atestado pelo(s) Fiscal(is), mediante a entrega pela contratada da seguinte documentação:

- a)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor do km/rodado multiplicado pela quilometragem efetivamente rodada no mês e o nº do Contrato;
- b)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- c)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- d)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e outros documentos que se fizerem necessários.

A documentação acima deverá ser entregue pela contratada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, dirigida ao fiscal administrativo do contrato, que realizará a conferência das informações, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com o constante da licitação e Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência e ratificação pela Secretária da SMEC a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria da Fazenda e Planejamento para pagamento.

O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço ora contratado será reajustado mediante solicitação por escrito da empresa contratada de acordo com os eventuais reajustes sofridos pelo óleo diesel/gasolina comum concedido ao



teto oficial dado pelo governo federal e repassado ao município de Pinheiro do Vale – RS, e desajustado nessas mesmas condições mediante comunicado da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais reajustes/desajustes serão de no máximo 50% do reajuste/desajuste repassado ao município, sendo que somente serão concedidos reajustes/desajustes aos veículos que utilizam óleo diesel e da mesma forma e porcentagem para os veículos que utilizam gasolina comum.

Parágrafo Segundo: Em caso de prorrogação da vigência do contrato conforme prevê a cláusula sexta, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, pelo índice oficial do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados no município a partir da assinatura do presente contrato, conforme roteiro especificado na Cláusula Primeira do objeto, em conformidade com os dias letivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre obedecendo ao Calendário Escolar, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2024, **nos termos do Art. 57 Inciso II**, havendo interesse e conveniência para o ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento de sua responsabilidade;
- b)** Pela fiscalização e acompanhamento dos serviços além de dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c)** Pela definição de horários da realização do transporte.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- b)** Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias para a execução dos serviços ora contratados;
- c)** Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços;
- d)** Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, Pagamento de Salários e Encargos Sociais, correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;



- e) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- f) Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- g) Pela orientação para que os passageiros (estudantes) permaneçam sentados durante todo o percurso;
- h) Pelo cumprimento de toda a legislação do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 136 à 139 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 2001;
- i) Pela execução dos serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em leis e regulamentos;
- j) Pelo cumprimento dos horários e itinerários fixados pelo Município;
- k) Segurar os passageiros contra acidentes;
- l) Estacionar nos pontos de parada fixados pelo município;
- m) Tratar com urbanidade e respeito os alunos;
- n) Responder por si ou por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- o) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- p) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- q) Suprir o horário com outro veículo, sempre que por desarranjo ou outra circunstância, tenha que recolher o veículo em serviço;
- r) Realizar o Transporte com o veículo destinado no ato de assinatura do presente termo contratual ou com outro de melhor qualidade, sendo obrigatório a comunicação da troca ao contratante, sob pena de rescisão automática do contrato;
- S) Complementar os documentos vencidos exigidos para o contrato e edital sempre que forem solicitados e assim ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

CLÁUSULA NONA– RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO